

COMUNICADO FRENTAS

PLC 27/2017

A **Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (FRENTAS)**, composta pela Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE, Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT, Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM e Associação dos Magistrados do Distrito Federal e Territórios – AMAGIS/DF, a propósito da aprovação, no dia de ontem, 26 de junho de 2019, no Plenário do Senado Federal, do PLC nº 27/2017, que inclui no projeto conhecido como as “10 medidas contra a corrupção” crimes de abuso de autoridade de juízes e membros do Ministério Público e crimes de violação de prerrogativas de advogados, vem comunicar a seus associados o seguinte:

Desde o dia 12 de junho, quando o projeto voltou a tramitar na CCJ do Senado Federal com a apresentação do voto do relator Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG), todas as entidades da FRENTAS, nas suas mais variadas esferas e com membros de todos os estados da Federação, com apoio inestimável do Conselho Nacional de Procuradores Gerais, atuaram intensamente contra a votação do projeto em questão, que foi aprovado e desfigurado na Câmara dos Deputados há mais de 2 anos com a inclusão de

crimes de abuso de autoridade apenas de magistrados e membros do Ministério Público e de crimes de violação de prerrogativas de advogados, temas totalmente estranhos ao projeto de lei original de iniciativa popular que tinha a finalidade de aperfeiçoar normas jurídicas de combate à corrupção.

A FRENTAS apresentou Nota Técnica em 17 de junho contra o PLC 27/2017, apresentando sólidos argumentos técnico-jurídicos contra a inclusão de referidos tipos penais, dentre elas a existência de redação imprecisa e tipos abertos de suposto abuso de autoridade, criminalizando o que hoje são infrações disciplinares de magistrados e membros do Ministério Público, com a absurda transferência da titularidade subsidiária da ação penal para a Ordem dos Advogados do Brasil e para associações, e a exótica criminalização da violação de prerrogativas de advogados, inclusive na modalidade culposa, com a concessão de prerrogativa de poder de requisição de instauração de inquérito policial e de realização de diligências à OAB, função típica e exclusiva do Ministério Público, em total desvirtuação do sistema penal acusatório, além de uma série de outras questões.

Presidentes e diretores de nossas associações reuniram-se nas últimas duas semanas com inúmeros senadores para conscientizá-los sobre os danos que o projeto traria para a atuação do Poder Judiciário e do Ministério Público no combate a crimes e a outras ilegalidades.

Fomos recebidos na residência oficial do Presidente do Senado, Davi Alcolumbre. Reunimo-nos inúmeras vezes com o relator do PLC, senador Rodrigo Pacheco. Além disso, líderes partidários do Senado e vários outros senadores foram contatados. Senadores com que nos reunimos apresentaram emendas supressivas a nosso pedido.

Presidentes e diretores das entidades da FRENTAS também levaram pessoalmente todas as preocupações ao presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, e à procuradora-geral da República

Raquel Dodge, que, nos limites de suas atribuições, contribuíram com o trabalho da FRENTAS.

Após um intenso trabalho, foi possível o adiamento da votação por uma semana, período em que reforçamos os contatos políticos nacionalmente, com o objetivo de prorrogar a discussão no Senado Federal ou, no mínimo, melhorar o texto aprovado na Câmara dos Deputados, com imenso potencial danoso para nossas carreiras.

Ontem à noite, depois de várias e várias reuniões com senadores, a FRENTAS e o CNPG reuniram-se com o relator do PLC, senador Rodrigo Pacheco e com o senador Weverton Rocha (PDT-MA), autor da emenda que incluía na Câmara dos Deputados o título dos crimes de abuso de autoridade, quando ainda era Deputado Federal, para apresentar outras sugestões para melhoria do texto.

Depois de uma longa reunião, o senador Rodrigo Pacheco afirmou que acolheria, em seu novo relatório, diversas sugestões apresentadas pela FRENTAS e pelo CNPG, tendo recusado outros pedidos nossos de modificação do texto.

Apresentadas emendas por outros senadores com nossas solicitações, foram conseguidos os seguintes avanços:

1) inclusão de parágrafos nos artigos relativos a abuso de autoridade de magistrados e membros do Ministério Público ressaltando a necessidade de dolo específico do agente (*“finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal”*) e excluindo o crime de hermenêutica (*“a divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas não configura, por si só, abuso de autoridade”*)

2) supressão dos incisos que consideravam abuso de autoridades as seguintes condutas: *a) ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo; e b) proceder de modo incompatível com a honra dignidade e decoro de suas funções;*

3) supressão de parágrafo que conferia à OAB e associações constituídas há mais de um ano a titularidade para interpor ação penal subsidiária por crime de abuso de autoridade;

4) modificação de dispositivo que definia a pena de reclusão por abuso de autoridade com substituição para pena de detenção.

5) supressão de dispositivo que conferia prerrogativa da OAB de requisitar à instauração de inquérito policial e de requisitar diligências investigatórias;

6) supressão de parágrafo que concedia a titularidade da OAB de propor ação penal subsidiária em caso de discordar do arquivamento efetuado pelo Ministério Público quanto ao crime de violação de prerrogativas;

7) supressão de parágrafo que previa a modalidade culposa do crime de violação de prerrogativas;

8) supressão do trecho “*com a finalidade de promoção pessoal ou perseguição política*” do artigo do PLC 27 que altera o artigo 18 da Lei nº 7.347/1985 (Lei de Ação Civil Pública);

9) modificação da redação de dispositivo que considerava crime o membro do Ministério Público expressar o opinião sobre processo pendente, ficando a redação nos seguintes moldes: “*Expressar, por qualquer meio de comunicação, juízo de valor indevido sobre procedimento ou processo, pendente de atuação do Ministério Público, ou sobre manifestações funcionais,*

extrapolando dever de informação e publicidade, ressalvada a crítica nos autos, em obras técnicas ou no exercício do magistério”

10) inclusão no inciso que considera abuso “*proceder a instauração de procedimento, civil ou administrativo, em desfavor de alguém, sem que existam indícios mínimos de prática de algum delito*” da ressalva de que “*não caracteriza esse crime, a investigação preliminar sobre notícia de fato*”.

11) inclusão da expressão “*evidente*” no dispositivo que considera abuso atuação com motivação político-partidária, ficando a redação da seguinte maneira: “*atuar, no exercício de sua atribuição, com evidente motivação político-partidária*”.

Apesar dos avanços obtidos, ainda remanesceram, no texto final aprovado, algumas previsões de tipos penais abertos e preocupantes, **além da esdrúxula previsão de legitimidade concorrente de advogados, na condição de ofendidos, para propor ação penal relativa ao crime de violação de prerrogativas**, redações essas que podem dificultar ou inibir o trabalho do Ministério Público e da Magistratura, razão pela qual a FRENTAS seguirá desenvolvendo o seu esforço, de forma redobrada, no acompanhamento da tramitação da matéria, agora na Câmara dos Deputados, em busca da completa eliminação dos referidos pontos negativos.

Brasília, 27 de junho de 2019.

Ângelo Fabiano Farias da Costa

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT)

Coordenador da FRENTAS

Jayme Martins de Oliveira Neto

Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB)

Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto

Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público
(Conamp)

Noemia Garcia Porto

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho
(Anamatra)

Fernando Marcelo Mendes

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe)

Fábio George Cruz Nóbrega

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR)

Trajano Sousa de Melo

Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
(AMPDFT)

Antônio Pereira Duarte

Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar (ANMPM)

Fábio Francisco Esteves

Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal (Amagis-DF)